

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, **27**
de dezembro de **2017**
Edição 026

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal William Carvalho Pacheco Bolckau	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT Renato César Areas Siqueira
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB José Amaro de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Fábio Gomes de Freitas Bastos	Superintendência dos Direitos do Idoso Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle José Felipe Quintanilha França	Coordenadoria de Defesa Civil Geremias Nogueira Neto	Superintendência de Limpeza Pública Alfredo Siqueira Dieguez
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Victor de Aquino Vianna Fernandes	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desenv. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Gustavo Matheus de Oliveira Santos	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO 292/2017

Nomeia e constitui o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campos dos Goytacazes - Previcampos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação Municipal de Criação de Comitê de Investimento Decreto nº 142/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, nos termos do Item 2.1 do Anexo Único do Regimento Interno do Comitê de Investimentos:

TITULARES:

1	Wilsinei Gomes de Souza	Mat. 23.877	CPF: 079.118.167-78
2	Eferson Rodrigues Faisca	Mat. 13.143	CPF: 030.579.387-01
3	Roger Rangel Coutinho	Mat. 14.310	CPF: 026.972.367-67
4	Nataniel Paes Fernandes	Mat. 4976	CPF: 859.820.677-68
5	Wallace Rosa Coelho	Mat. 33.171	CPF: 076.291.037-27

SUPLENTE:

1	Catharine Fonseca de Sá	Mat. 34.995	CPF: 107.879.057-47
2	Evandro Dias	Mat. 23.958	CPF: 030.524.997-50
3	Paulo Fernando Tavares Balthazar	Mat. 13.170	CPF: 840.671.527-87
4	Wenilde Nádia Pereira Gomes	Mat. 7359	CPF: 561.206.307-59
5	Leandro de Souza Siqueira	Mat. 16247	CPF: 039.601.427-57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de dezembro de 2017.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

Decreto nº 304/2017

Dispõe sobre crédito adicional suplementar no orçamento fiscal do Município

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.000,00
TOTAL DA UG	15.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00



FONTE 0144 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.000,00
TOTAL DA UG	15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 22 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 305/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 570.544,76 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
TOTAL DA UG	4.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	566.544,76
TOTAL DA UG	566.544,76

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.26.122.0067.2008 - APOIO ADM. - INST. MUN. TRANSITO E TRANSPORTE	
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.000,00
TOTAL DA UG	4.000,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0210 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	144.909,02
1.10.122.0067.2362 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUND. MUN. DE SAUDE	
FONTE 0210 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	27.000,00
2.10.122.0031.3320 - AMPLIACAO DO HOSPITAL FERREIRA MACHADO - HFM	
FONTE 0210 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	31.000,00
2.10.302.0031.4003 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.550,00
2.10.303.0031.3321 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA FMS	
FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA UG	318.459,02

250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

25070 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

1.04.123.0018.2077 - APOIO FINANCEIRO	
FONTE 0210 - NAT 456066 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS-TRANS I.PRIV C/F LU	248.085,74
TOTAL DA UG	248.085,74

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 26/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 306/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso IV, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 101.575,49 (cento e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e nove centavos)**, nas dotações referentes às ações dos programas de trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1.01.122.0067.2726 - GASTOS - PESSOAL ENCARGOS CAMARA	
FONTE 0100 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	101.575,49
TOTAL DA UG	101.575,49

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1.01.122.0067.2724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	101.575,49
TOTAL DA UG	101.575,49

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 26/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 307/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 5.311.000,00 (cinco milhões, trezentos e onze mil reais)** nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.302.0180.2790 - CONTRATUAL. COM HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATORIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.311.000,00
TOTAL DA UG	5.311.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

140200 - SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA

14020 - SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA

1.17.512.0101.2126 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.312.381,37
1.17.512.0101.2387 - CAPINA/RASPAGEM/PINTURAS/LAVAGEM/ROCADA/VACUOL P/A	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.998.618,63
TOTAL DA UG	5.311.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 26/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de dezembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº2610/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Daiane Oliveira Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado da Localidade Administrativa do Parque Novo Mundo, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar de 01/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº2640/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº007/2012/CEPUERJ, homologado através da portaria nº1382/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o mandado de segurança impetrado por **JANINE LIMA DE ALMEIDA**.

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, que determinou nos autos do Mandado de Segurança nº 0027606-97.2016.8.19.0014, para que a impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Cirurgião Dentista – Clínico Geral, previsto no edital do Concurso Público 007/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear JANINE LIMA DE ALMEIDA no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.fjus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de dezembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº2641/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido de Tutela de Urgência ajuizada por **DANUBIA MARTINS DE SOUZA**, tendo em vista sua aprovação e classificação no Concurso Público, Edital 01/08, publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 10/11/2010;

CONSIDERANDO o deferimento da tutela de urgência pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0002431-67.2017.8.19.0014, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF – Núcleo Presidente Vargas;

CONSIDERANDO a convocação e nomeação da autora no cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF – Núcleo Presidente Vargas, mediante Portaria 1814/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 05/07/2017;

CONSIDERANDO o julgamento do Agravo de Instrumento de nº 0036126-54.2017.8.19.0000, que revogou a decisão que deferiu a tutela urgência que determinou a nomeação e posse da autora no respectivo cargo público para o qual fora aprovada;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de DANUBIA MARTINS DE SOUZA no cargo de **Agente Comunitário de Saúde – PSF – Núcleo Presidente Vargas**, a contar da data desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de dezembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº2642/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Jéssica Gomes dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Coordenador Especial do Abrigo da Mulher em Situação de Violência, **Símbolo DAS-06**, com vigência a contar de 06/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de dezembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº2643/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Onidina Lima de Oliveira**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de dezembro de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 2596/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rosa Maria Machado da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6319/2017, publicado em 06/12/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Rosa Maria Machado da Silva**, na condição de viúva do falecido funcionário **Geraldo Serafim da Silva**, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Agente de Oficina Mecânica II – Padrão N. matrícula nº2229, uma **PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 10/10/2017. DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73.74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.**

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.142,75 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Oficina Mecânica II - Padrão N	Parcela Única: Art. 40, §7º, da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como art. 8º, I, 73, 74 e 76 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.142,75

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2597/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Roberto Cordeiro de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6184/2017, publicado em 06/12/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Roberto Cordeiro de Souza, na condição de viúvo da falecida funcionária Claudia Marcia Salomão Cordeiro, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora I – 20h – Padrão H, matrícula nº 11528, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 13/08/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73.74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.939,63 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento : Professora I – 20h - Padrão H	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º, da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I, 73, 74, 76 e 78 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.939,63

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2598/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria de Fátima Roque Gevu dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2232/2017, publicado em 06/12/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Maria de Fátima Roque Gevu dos Santos, na condição de viúva do falecido funcionário Carlos Roberto Moraes dos Santos, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais III – Padrão G, matrícula nº 25957, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 25/03/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73.74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.248,75 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º, da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I, 73, 74, 76 e 78 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.248,75

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2599/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Reginaldo Pessanha de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6402/2017, publicado em 06/12/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Reginaldo Pessanha de Souza, na condição de filho incapaz do falecido funcionário Amaro Francisco Pessanha de Souza, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Gari – Padrão J, matrícula nº 2262, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 20/09/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73.74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.664,94 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Gari - Padrão J	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04 bem como regras previstas no art. 8º, IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.664,94

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2600/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Rui Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6889/2017, publicado em 11/12/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Rui Pessanha, na condição de viúvo da falecida funcionária Rosicler Barreto Pessanha, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora I – 16h – Padrão J, matrícula nº 3620, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 16/10/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73.74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.311,30 (três mil, trezentos e onze reais e trinta centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor I – 16h- Padrão J	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04 bem como regras previstas no art. 8º, IV, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.311,30

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2601/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Giancarlo Cordeiro Chagas, Matheus Batista Chagas e Maria Luiza Batista Chagas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1076/2017, publicado em 11/12/2017:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Giancarlo Cordeiro Chagas, na condição de viúvo da falecida funcionária Fátima Batista Chagas, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem – Padrão E, matrícula nº 27644, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a serem rateados igualmente entre os filhos menores de 21 anos de idade Matheus Batista Chagas e Maria Luiza Batista Chagas, com efeito a contar de 19/02/2017, DATA DO ÓBITO, tudo com base nos arts.8º, 73.74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.642,66 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a partir da data do óbito, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem- Padrão E	Parcela Única: Art. 40, §§7º, 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 8º, I e III, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.642,66

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2614/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 2077/2008, publicada em 08/11/2008, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.6º da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, conforme processo nº 4834/2008, **APOSENTAR**, a Professora II – 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4349, **Lidia Márcia Rodrigues Magelo**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2615/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 886/2011, publicada em 30/08/2011 e republicada em 17/02/2012, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.6º da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, conforme processo nº 2177/2011, **APOSENTAR**, a Professora I – 20h - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6388, **Lucia Salvador**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 2616/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1265/2011, publicada em 22/11/2011 e republicada em 08/02/2012, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.6º da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, conforme processo nº 3197/2011, **APOSENTAR**, a Professora I – DQS - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6255, **Lourdes de Cássia de Almeida Azevedo**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Procuradoria Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 3871/2017 (2017.115.004270-P-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 2102/2017 (2017.115.002380-2-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 1868/2017 (2017.115.002138-1-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 2256/2017 (2017.115.002542-0-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 4398/2017 (2017.115.004854-2-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município
José Paes Neto
Procurador Geral
Procuradoria-PMCG
Mat.: 38.463

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 4446/2017 (2017.115.004908-1-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO

PROCESSO Nº 1874/2017 (2017.115.002131-0-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 12 de dezembro de 2017.

José Paes Neto
Procurador Geral do Município
José Paes Neto
Procurador Geral
Procuradoria-PMCG
Mat.: 38.463

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 1869/2017 (2017.115.002137-4-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2017.


José Paes Neto
Procurador Geral do Município
Procurador Geral
Procuradoria-PMCG
Mat.: 38.463

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO
PROCESSO Nº 1754/2017 (2017.115.002012-7-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2017.


José Paes Neto
Procurador Geral do Município
José Paes Neto
Procurador Geral
Procuradoria-PMCG
Mat.: 38.463

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

06679/15 Priscilla Tavares de Souza Ferreira Cardoso
02460/16 Marisa Abreu dos Santos Martins
03314/16 Sandra Caldas Pereira Moço
00067/17 Beatriz do Couto Helena Gomes – FMJ
00695/17 Manoel Alves Junior
02651/17 Edna Maria Nunes Ferreira
03449/17 Geovane Gomes Crisóstomo – FMS
03801/17 Mayara Ribeiro Rosa
03922/17 Neiva Borges dos Santos
04008/17 Gerusa da Silva Rodrigues – FMS
04241/17 Leonardo Tavares Peixoto
05106/17 Marcos Antônio Nascimento da Silva
06368/17 Fernanda Prudência Gusmão – FMS
06502/17 Laura Pessanha Duarte
06683/17 Marilene Parente Gonçalves
06736/17 Paloma Campos Larrubia Hentzy
07036/17 Nivaldo de Moraes Gripa
07056/17 Thalita Rosário de Oliveira Moreira
07133/17 Ildete Vianna Soares
07141/17 Carla Fernanda Rangil Silva
07145/17 Elane Almeida França
07184/17 Luis Cláudio Crespo Junior
07281/17 Adeilça Ramos Mota
07282/17 Antônio Carlos Querillo
07328/17 Daisy Carvalho de Araújo Pereira
07329/17 Débora Wigand da Silva Barros
07350/17 Kátia Oliveira de Menezes Quitete de Campos
07383/17 Juraciara Willima Fernandes
07633/17 Fernanda Prudência Gusmão – FMS

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

03969/17 Manoel Olimpio Fernandes Rocha Filho
04130/17 Adriana de Fátima Gomes Siqueira Caçanges
04954/17 Rodrigo Fernandes de Oliveira
05434/17 Arlete Salotto Pelicioni
06131/17 Marco Antônio Escocard Nunes
06880/17 Kátia Aparecida Cardoso Pessanha de Paul
07185/17 Luis Claudio Crespo Junior
07471/17 Claudete Costa Saraiva
07479/17 Hilda Maria Ribeiro Barreto da Silva
07508/17 Maria Angélica Sanz dos Santos Thomé

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 22/12/2017

Fábio Gomes de Freitas Bastos
-Secretário Municipal de Governo -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Campos dos Goytacazes, 22 de dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação / Homologação

Processo nº 2017.021.000126-7-PR

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. 2017.021.000126-7-PR, conforme parecer da Secretaria Municipal da Transparência e Controle (páginas 50 e 51) em que não se opõe à continuidade do procedimento e da Procuradoria deste Município com o nº. 226.002/2017, opinando favoravelmente e, sendo a Inexigibilidade de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 25, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação da empresa Fellows Consultoria para realização de curso de capacitação do conjunto de Conselheiros e Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social de Campos dos Goytacazes nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2018 na Casa dos Conselhos, localizada no Edifício Luís Gualda nº. 375, 11º andar, Centro de Campos dos Goytacazes.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES

Matrícula nº 36.569

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE -

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

CAPÍTULO

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art1º. - O Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, instituído pela Lei nº7.775, de 25 de outubro de 2005, alterada pela lei nº8.116, de 30 de novembro de 2009, com sede e foro o município de Campos dos Goytacazes, órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e composição paritária entre representantes governamental e sociedade civil, vinculados a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo seu funcionamento regulado por esse Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art.2º - O Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, é composto por 10(dez) conselheiros tutelares e 10 (dez) respectivos suplentes, distribuídos paritariamente, sendo 10 (dez) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito (a), e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil organizada, eleitos em fórum próprio na forma do Art. 2º da Lei nº8273, 09/13/2011.

I- Representação do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos Suplentes:

- Um da Secretaria Municipal de Transparência e Controle;
- Um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- Um da Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária;
- Um da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- Um da Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Mobilidade Urbana;
- Um da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
- Um da Superintendência de Trabalho e Renda;
- Um da Fundação Municipal da Infância e da Juventude;
- Um da Fundação Municipal de Esportes.

II- Representando as Entidades não Governamentais, Titulares e respectivos Suplentes:

- Um representante de deficiência auditiva
 - Um representante de deficiência física;
 - Um representante de deficiência intelectual;
 - Um representante das patologias;
 - Um representante de deficiência visual;
- III- Representação da Sociedade Civil, Titulares e respectivos Suplentes:**
- Um representante de deficiência auditiva;
 - Um representante de deficiência física;
 - Um representante de deficiência intelectual;
 - Um representante por patologias;
 - Um representante de deficiência visual.

§1º. Os conselheiros eleitos por este conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 2º. O processo de renovação dos componentes do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência deve ser iniciado no máximo a 90 (noventa) dias antes do encerramento dos mandatos dos conselheiros em exercício.

Parágrafo único: Considera-se entidade de e para pessoa com deficiência, a entidade legalmente constituída e declarada notória utilidade pública para município de Campos dos Goytacazes

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – do Conselho

Art. 3º- Compete ao Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE:

- Elaborar o Regime Interno do Conselho;
- Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
- Propor a estrutura administrativa do Conselho;
- Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
- Propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões

das pessoa com deficiência;

VI. Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal para Inclusão da pessoa com Deficiência;

VII. Convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno;

VIII. Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, mobilidade urbana e outras relativas a pessoa com deficiência;

X. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XI. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

XII. Propor e incentivar a realização de campanhas, visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII. Atuar como instância de apoio, no âmbito municipal, nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, encaminhando o caso à Secretaria de Família e Assistência Social, acompanhando o seu encerramento.

§1º - A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todas as entidades que compõem a Assembléia Geral por e-mail e telefone e o aviso afixado na sede do Conselho com no mínimo 07(sete) dias úteis de antecedência de sua realização.

§2º - As reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, com direito a voz, com designação do tema e contará com 15 (quinze) minutos.

Seção II - Dos Conselheiros

Art.4º - As funções dos membros do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art.5º - O ressarcimento de despesas como pagamentos de diárias aos membros do COMDE e aos servidores à seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou semelhantes.

Art.6º - Ao membro do COMDE cabe:

I. Comparecer as Assembleias, justificando as faltas por escrito ou por endereço eletrônico, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após ocorrências das reuniões.

II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião que comparecer;

III. Propor convocação de sessões extraordinária;

IV. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

V. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VI. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;

VII - Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

VIII - Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;

IX - Proferir declaração de voto, quando assim desejar;

X- Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

XI - Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;

XII - Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do COMDE;

XIII - Votar e ser votado para cargos de Conselho;

XIV - Requisitar à Secretária Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XV - Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVI - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XVII - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;

XVIII - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;

XIX - Propor a criação da Comissão, indicar nomes para as mesmas e dela participar;

Seção III - Da Substituição:

Art. 7º - Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

Art. 8º - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como ao Presidente do COMDE.

Art. 9º - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar das Assembleias.

Art. 10º - Os Representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

Art. 11º - Serão substituídos os conselheiros, ou o Conselheiro que, no exercício das suas funções, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificativa escrita ou por endereço eletrônico e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único - Na perda do mandato, a Entidade Governamental deverá indicar novo representante, acompanhado do seu suplente e a Entidade representativa da sociedade civil de ser substituída por outra, observada a ordem numérica de suplência, estabelecida no fórum eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - São órgãos do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE

I. Assembleia Geral;

II. Mesa Diretora;

III. Comissões;

IV. Equipe Técnica.

Seção I - Da Assembleia

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 14º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas na primeira quarta-feira de cada mês, com início às 09 (nove) horas e com duração máxima de 03 (três) horas.

§ 1º. A duração da reunião poderá ser prorrogada a critério do Plenário, podendo, inclusive, ser interrompido em função da complexidade da matéria em pauta. Neste último caso, a deliberação será retomada na reunião ordinária subsequente ou em reunião extraordinária convocada para este fim.

Art. 15º - Caberá a Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE;

II. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

III. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE;

IV. As Assembleias Gerais, somente serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros;

V. A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação;

VI. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do COMDE, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, Secretária Executiva, Secretária Administrativa, nesta ordem;

VII. A votação será aberta, e cada membro titular terá direito a um voto;

VIII. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art. 16º - Os trabalhos da Assembleia Geral obedecerão:

I. Verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;

II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião plenária anterior;

III. Leitura e discussão da agenda;

IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse da Assembleia Geral);

V. Relatos de processos;

VI. Agenda livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento da Assembleia Geral, assuntos de interesse geral;

VII. Encaminhamentos;

VIII. Encerramento.

Parágrafo Único: A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I. O Presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer por escrito;

II. Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder de 15 (quinze) minutos, não serão permitidos apertes;

III. Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito para usar a palavra;

IV. O Presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação do debatedor;

V. Considerando necessário, o Presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Art. 17º - A pauta organizada pela Mesa Diretora será comunicada previamente, a todos os conselheiros;

Parágrafo Único: Em caso de urgência ou relevância, a Assembleia Geral do COMDE, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

Art. 18º - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretário executivo e secretário administrativo do COMDE.

Parágrafo Único: As assinaturas de todos os Conselheiros do COMDE presentes na reunião deverão constar de livro próprio de ata.

Art.

19º - As datas de realização das reuniões ordinárias do COMDE serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Seção II - Da Mesa Diretora

Art.20º - A mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e composta pelos seguintes cargos:

I. Presidente

II. Vice-Presidente

III. Secretária Executiva

IV. Secretária Administrativa

Parágrafo Único : Fica assegurada a representação do governo e da sociedade civil na presidência e na vice - presidência do COMDE e a alternância das representações de cada mandato, respeitando a paridade.

Art. 21º - A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério da Assembleia.

Parágrafo Único - Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues ao presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação da Assembleia que realizará o processo eleitoral.

Art.22º - Ao Presidente do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência compete:

I. Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III. Submeter a pauta à aprovação da Assembleia do Conselho;

IV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Assembleia do Conselho.

V. Assinar as resoluções do Conselho;

VI. Homologar os nomes dos integrantes de comissões;

VII. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação de Assembleia;

VIII. Submeter à apreciação da Assembleia a programação orçamento.

IX - Submeter à Assembleia ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido;

X. Divulgar os assuntos deliberados dentro do Conselho;

XI. Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

Parágrafo Único: O Presidente do COMDE, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art.23º - Ao Vice-Presidente Cabe:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia.

Art.24º - São Atribuições da Secretária Executiva

- I. Secretariar as reuniões do Conselho;
- II. Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
- III. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
- IV. Encaminhar junto à Secretária administrativa, a execução das medidas aprovadas pela assembleia;

V. Examinar os processos a serem apreciados pela assembleia dando cumprimento aos despachos pelos proferidos;

VI. Prestar, em Assembleia, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;

VII. Elaborar, em conjunto com a Secretária Administrativa, e submeter à Mesa Diretora a pauta das Assembleias;

VIII. Orientar os trabalhos da Secretária Administrativa;

IX. Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

X. Coordenar e dirigir a Secretária Administrativa e equipe Técnica, estabelecendo Plano de trabalho;

XI. Auxiliar a Mesa Diretora na preparação da pauta das sessões da Assembleia;

XII. Preparar e coordenar eventos promovidos pelo COMDE, relacionados à atualização e capacitação de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços de Assistência Social;

Art.25º - São Atribuições da Secretaria Administrativa:

- I. Auxiliar a Secretária Executiva ao cumprimento de sua s atribuições;
- II. Substituir a Secretária Executiva em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
- III. Substituir a Secretária Executiva nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;

IV. Completar o mandato da Secretária Executiva em caso de vacância, até que seja eleita nova.

V. Preparar correspondências e documentos para apreciação da Secretária Executiva, providenciando os despachos e encaminhamentos solicitados;

VI. Promover e praticar os atos de gestão técnico-administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMDE e de suas Comissões;

VII. Expedir atos de convocação de reuniões da assembleia Geral;

VIII. Manter agenda das reuniões das Comissões;

IX. Manter arquivo das atas sínteses das Comissões;

X. Manter o registro das resoluções pareceres, moções e outras deliberações da Assembleia Geral, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;

Seção III - Das Comissões

Art.26º - O COMDE constituirá Comissões por decisão da Assembleia, cujas competências são:

I. Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da Política da Pessoa com Deficiência do Município;

II. Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política da pessoa com deficiência e em atos normativos;

III. Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos e auxiliar relatório designados pela Assembleia;

IV. Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão;

Art.27º - as Comissões serão dirigidas por coordenador, cujas competências são:

I. Coordenar a reunião da Comissão;

II. Assinar as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas ao secretário do Conselho;

III. Solicitar à Secretária Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

Art. 28º - A área de abrangência, estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos por resolução aprovada em Assembleia.

Art. 29º - O COMDE poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborar em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Art. 30º - Consideram-se colaboradores do COMDE, entre outros:

- I. As instituições de ensino, pesquisa e cultura;
- II. As organizações Não-Governamentais;
- III. Especialistas profissionais de notória contribuição para a Administração pública e privada.

IV. Prestadores e usuários da Administração Municipal Direta ou Indireta;

Art. 31º. As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembleias, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV - Da Equipe Técnica

Art. 32º. A Equipe Técnica, órgão de apoio técnico do COMDE, será composta por equipe técnica, cedida pelo Poder Executivo, especialmente convocada para o assessoramento permanente ou temporário do COMDE, compete:

I. Manter cadastro atualizado das Entidades e Organizações de Assistência Social do Município;

II. Fornecer elementos técnicos-político para análise do Plano Municipal de Assistência Social e da proposta orçamentária;

III. Sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e controle da execução da Política de Assistência Social.

IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora;

V. Viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às Comissões do COMDE;

Parágrafo Único - O COMDE requisitará junto ao poder Municipal Executivo a equipe técnica necessária para seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Sessão I - Do processo deliberativo

Art. 33º - As comissões do COMDE, no que for pertinente, interagirão com Comissões

de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 34º - As matérias a serem apreciadas pela Assembleia Geral, deverão, quando possível, serem instruídas pela equipe técnica e possuir apreciação da Comissão do COMDE.

§ 1º - A apreciação deverá conter:

- I. Histórico do fato;
- II. O objetivo pretendido;
- III. As interfaces com outras políticas;
- IV. A legislação pertinente;
- V. Análise e seus elementos;
- VI - Conclusão.

§ 2º - A Comissão poderá ouvir o Fórum das ONGs nas matérias que lhes forem pertinentes.

§ 3º - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério:

Art. 35º - A Votação será aberta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto, em caso de empate o presidente define a votação.

Parágrafo Único: Havendo empate entre posições divergentes, depois de inviabilizado o consenso, a votação será aberta.

Art. 36º - As Comissões do COMDE deverão proporcionar ao Órgão Executor da Política de Assistência Social do Município, elementos necessários à formulação do Plano de Assistência Social, de competência desta.

Parágrafo Único - Com esta finalidade, as Comissões e o COMDE poderão organizar eventos e articulações interinstitucionais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus indicativos e linhas de ação a serem propostos.

Art. 37º - As Comissões, na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros, dentro de um plano previamente discutido e acordado com o Órgão de Administração Pública Municipal responsável pela Política da Pessoa com Deficiência.

Art. 38º - O COMDE, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas, poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

Seção II - Das Articulações Interinstitucionais

Art. 39º - As despesas das ações efetuadas pelo COMDE, deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 40º - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o COMDE, visando à operacionalização de suas atividades.

Art. 41º - Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da Política Municipal de Assistência Social, antes de submetida à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - Todos os trabalhos Executivos e/ou técnicos devem ser documentados e datados em redação oficial cabível. O acesso à informação para a comunidade e/ou aos conselheiros e entidades nele representadas, dar-se-á:

I - Pelo presidente, na presença de seu vice, permitindo-se a reprodução se desejada e concedida, com assinatura de ambos;

II - Vista documental na presença de no mínimo três Conselheiros.

Art. 43º - Os casos omissos serão tratados na forma da Lei ou pela Assembleia do COMDE.

Art. 44º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta pelos membros do COMDE, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e referendado, por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

Art. 45º - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2017.

RENATO VIEIRA BARBOSA
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

O Presidente do Conselho de Meio Ambiente e Saneamento, no uso de suas atribuições legais com base na lei nº8.604/2014 e nas Portarias nº 25/2015 e nº735/2015, convoca os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, para reunião plenária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2017, na Av. José Carlos Pereira Pinto nº 300, Pq. Calabuço (CEA- Centro de Educação Ambiental), das 16h às 18h, com a seguinte pauta:

I -Aprovação da Ata da 3ª reunião ordinária do Conselho;

II-Informações relativa a decisão da Câmara Técnica Permanente sobre os processos JARIA nº 2017.035.000101-6-PA e nº 2016.035000045-2-PA

III- Calendário de Reuniões do ano de 2018;

IV- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2017.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Presidente do COMAMSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de comodato de veículo firmado entre Waldir Gonçalves de Souza (Comodante) e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (Comodatário), representada pelo Sr. Leonardo Barreto Almeida Filho. Objeto: O presente tem como objeto, a permissão de uso do automóvel, **Caminhão caçamba fechada – Mercedes Benz** de propriedade do Comodante, **livre de ônus**. O automóvel será utilizado especificamente para atender a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**. Vigência: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 30 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2018, devendo, expirado tal prazo, ser entregue nas mesmas condições às quais foi recebido.

Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2017

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

do Programa Fortale-ser, cujo locador é o Sr. Henderson Benjamin Vianna, inscrito no CPF sob o nº 000.981.817-00, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2017.

SUELLEN ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da FMJU

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2017

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Conselheira Tutelar Suplente **FLÁVIA ESTELA MONTEIRO CREPO** do Conselho Tutelar V, não se apresentou no prazo estabelecido no Edital 28/2017 e manifestou o não interesse em assumir a titularidade, vem por meio do presente CONVOCAR a conselheira tutelar suplentes: **DENISE DE FÁTIMA SILVA FELICIANO**, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, nº 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, afim de assumir a Titularidade em caráter provisório na função de Conselheira Tutelar no Conselho V, tendo em vista o início do afastamento, **a partir do dia 02 de janeiro de 2018** por motivo de FÉRIAS.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de dezembro de 2017.

Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias
Presidente do CMPDCA

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2017.044.000056-1-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 117.008/2017 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Benta Pereira, nº 129 - Centro, destinado à instalação

Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 003/2017

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos - CODEMCA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº **003/2017**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva em serviços auxiliares de transporte aéreo, administração e operação das atividades aeroportuárias, serviços de vigia, limpeza, manutenção e pequenos reparos das edificações e infraestrutura civil, eletromecânica e hidrossanitárias do Aeroporto Bartolomeu Lisandro, para o Município de Campos dos Goytacazes, representado pela Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, doravante designada CODEMCA.**
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **12 de janeiro de 2018 às 10h (dez horas).**

2018 às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 26 de dezembro de 2017.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da CODEMCA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/12/2017 AS 09:29 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2017 REFERENCIA: NOVEMBRO
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DATA : 18/12/2017 PAG.: 1
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
100000000	ATIVO	2.798.123,31D	25.234.775,69	24.802.733,71	3.230.165,29D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	1.099.197,46D	25.234.775,69	24.802.733,71	1.531.239,44D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	861.883,27D	25.144.740,68	24.800.411,53	1.206.212,42D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	861.883,27D	25.144.740,68	24.800.411,53	1.206.212,42D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	861.883,27D	25.144.740,68	24.800.411,53	1.206.212,42D
111110100	= CAIXA	871,45D			871,45D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	818.087,81D	17.416.923,12	18.027.971,75	207.039,18D
111114201	= BANCO DO BRASIL S/A	261.936,31D	10.152.109,18	10.414.047,49	
111114204	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	434.652,78D	6.665.341,32	6.925.540,86	174.453,24D
111114237	= BRADESCO	16.575,94D			16.575,94D
111114241	= BANCO ITAU	104.920,78D	599.472,62	688.383,40	16.010,00D
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	42.924,01D	7.727.817,56	6.772.439,78	998.301,79D
111119201	= BANCO DO BRASIL S/A	3.076,54D	5.405.878,57	4.542.731,07	866.224,04D
111119204	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	39.847,47D	2.119.670,93	2.120.368,50	39.149,00D
111119241	= BANCO ITAU		202.268,06	109.340,21	92.927,85D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	221.606,19D	46.577,37	2.322,18	265.861,88D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS		15.987,50		15.987,50D
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS		15.987,50		15.987,50D
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS		15.987,50		15.987,50D
113110201	= SUPRIMENTO DE FUNDO		15.987,50		15.987,50D
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	214.722,33D	30.589,87	2.322,18	242.990,02D
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORE	214.722,33D	30.589,87	2.322,18	242.990,02D
113510200	= DEPOSITOS JUDICIAIS	214.722,33D	30.589,87	2.322,18	242.990,02D
113800000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	6.883,86D			6.883,86D
113810000	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VAL	6.883,86D			6.883,86D
113812900	OUTROS CREDITO A RECEBER - ENTI	6.883,86D			6.883,86D
113812901	= OUTROS CREDITO A RECEBER - EN	6.883,86D			6.883,86D
115000000	ESTOQUES	15.708,00D	43.457,64		59.165,64D
115600000	ALMOXARIFADO	15.708,00D	43.457,64		59.165,64D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	15.708,00D	43.457,64		59.165,64D
115610100	= MATERIAIS DE CONSUMO	15.708,00D	43.457,64		59.165,64D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	1.698.925,85D			1.698.925,85D
123000000	IMOBILIZADO	1.698.925,85D			1.698.925,85D
123100000	BENS MOVEIS	1.018.269,16D			1.018.269,16D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	1.018.269,16D			1.018.269,16D
123110600	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	49,40D			49,40D
123112400	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGUR	153.610,00D			153.610,00D
123113300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	144.380,03D			144.380,03D
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIFAME	73.421,20D			73.421,20D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	172.963,07D			172.963,07D
123113900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	50.800,00D			50.800,00D
123114200	MOBILIARIO EM GERAL	332.484,41D			332.484,41D
123114800	VEICULOS DIVERSOS	90.561,05D			90.561,05D
123200000	BENS IMOVEIS	2.640.607,75D			2.640.607,75D
123210000	BENS IMOVEIS-CONSOLIDACAO	2.640.607,75D			2.640.607,75D

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.: 36.553
Presidente

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Paulo Corrêa Nascimento Filho
Mat.: 36.563
Diretor Administrativo e Financeiro

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/01-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/12/2017 AS 09:29 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTÃO DE EMPRESA PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2017 OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 18/12/2017 PAG. : 2

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
123210100	EDIFICIOS	2.072.142,81D			2.072.142,81D
123210300	TERRENOS	75.000,00D			75.000,00D
123219100	OBRAS EM ANDAMENTO	464.064,94D			464.064,94D
123219900	IMOVEIS A CLASSIFICAR	29.400,00D			29.400,00D
123800000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO	1.959.951,06C			1.959.951,06C
123810000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO	1.959.951,06C			1.959.951,06C
123810100	* (-) DEPRECIACAO ACUMULADA-BEN	233.645,67C			233.645,67C
123810200	* (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - B	1.726.305,39C			1.726.305,39C
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2.798.123,31C			3.039.689,87C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	1.455.877,61C	5.328.609,23	5.570.175,79	1.677.795,12C
211000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVID		54.880,35	54.880,35	
211100000	PESSOAL A PAGAR		32.774,83	32.774,83	
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO		32.774,83	32.774,83	
211110100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO		32.774,83	32.774,83	
211110101	= PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO		32.774,83	32.774,83	
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		22.105,52	22.105,52	
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTE		22.105,52	22.105,52	
211430100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EXE		22.105,52	22.105,52	
211430101	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SAL		19.417,97	19.417,97	
211430103	= FGTS		2.687,55	2.687,55	
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	226.899,27C	4.778.172,94	4.789.496,64	238.222,97C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	226.899,27C	4.778.172,94	4.789.496,64	238.222,97C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	226.899,27C	4.778.172,94	4.789.496,64	238.222,97C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		4.778.172,94	4.789.496,64	11.323,70C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES		4.774.172,94	4.785.496,64	11.323,70C
213110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		4.000,00	4.000,00	
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	226.899,27C			226.899,27C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	226.899,27C			226.899,27C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	514.865,95C	50.205,59	229.690,61	694.350,97C
214100000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	3.620,21C	27.014,25	50.766,59	27.372,55C
214130000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	3.620,21C	27.014,25	50.766,59	27.372,55C
214130100	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	3.620,21C	27.014,25	50.766,59	27.372,55C
214130102	= IRRF A RECOLHER S/SERVICO (CO		5.296,91	12.611,50	10.934,80C
214130199	= OUTROS TRIBUTOS E CONTRIB.FED		21.717,34	38.155,09	16.437,75D
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	511.245,74C	23.191,34	178.924,02	666.978,42C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	511.245,74C	23.191,34	178.924,02	666.978,42C
214310100	= I.S.S. A RECOLHER	511.245,74C	23.191,34	178.924,02	666.978,42C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	714.112,39C	368.569,07	399.677,86	745.221,18C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	714.112,39C	366.489,07	397.597,86	745.221,18C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLID		77.367,70	77.367,70	
218810300	DEPOSITOS JUDICIAIS		77.367,70	77.367,70	
218810301	= DEPOSITOS A EFETUAR POR DETER		77.367,70	77.367,70	
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OF	714.112,39C	289.121,37	320.230,16	745.221,18C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOCI	714.112,39C	289.121,37	320.230,16	745.221,18C
218830101	= INSS - FORNECEDOR/CREDOR - PJ	708.729,74C	287.212,87	318.130,81	738.647,88C

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.:36.553
Presidente

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Paulo Corrêa Nascimento Filho
Mat.:36.563
Diretor Administrativo e Financeiro

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/01-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/12/2017 AS 09:29 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTÃO DE EMPRESA PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2017 OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 18/12/2017 PAG. : 3

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
218830102	= INSS DE SERVIDORES DA ADM-CIT	5.382,65C	1.998,50	2.099,35	5.573,50C
218900000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		2.080,00	2.080,00	
218910000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		2.080,00	2.080,00	
218910100	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		2.080,00	2.080,00	
218910102	= DIARIAS A PAGAR		2.080,00	2.080,00	
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	1.342.245,70C	76.781,28	96.430,33	1.361.894,75C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOC	950.000,00C			950.000,00C
231200000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	950.000,00C			950.000,00C
231210000	CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONS	950.000,00C			950.000,00C
231210100	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	950.000,00C			950.000,00C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	392.245,70C	76.781,28	96.430,33	411.894,75C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	392.245,70C	76.781,28	96.430,33	411.894,75C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	3.398.433,75D	76.781,28	96.430,33	3.378.784,70D
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	3.398.433,75D			3.398.433,75D
237110300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORE		76.781,28	96.430,33	19.649,05C
237110302	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORE		76.781,28	96.430,33	19.649,05C
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	3.790.679,45C			3.790.679,45C
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	3.790.679,45C			3.790.679,45C
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		9.085.230,61	340.948,83	8.744.281,78D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS		54.880,35	54.880,35D	
311000000	REMUNERACAO A PESSOAL		32.774,83	32.774,83D	
311100000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIV		32.774,83	32.774,83D	
311110000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIV		32.774,83	32.774,83D	
311110100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		32.774,83	32.774,83D	
312000000	ENCARGOS PATRONAIS		22.105,52	22.105,52D	
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		19.417,97	19.417,97D	
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INT		19.417,97	19.417,97D	
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS -		19.417,97	19.417,97D	
312230102	= INSS - INST. NACIONAL DO SEGU		19.417,97	19.417,97D	
312300000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		2.687,55	2.687,55D	
312310000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CON		2.687,55	2.687,55D	
312310100	FGTS		2.687,55	2.687,55D	
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		4.519.540,71	69.862,17	4.449.678,54D
332000000	SERVICOS		4.519.540,71	69.862,17	4.449.678,54D
332100000	DIARIAS		2.080,00	2.080,00D	
332110000	DIARIAS - CONSOLIDACAO		2.080,00	2.080,00D	
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		2.080,00	2.080,00D	
332110101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO PA		2.080,00	2.080,00D	
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF		2.072.126,50	9.862,27	2.062.264,23D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSO		2.072.126,50	9.862,27	2.062.264,23D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF		2.072.126,50	9.862,27	2.062.264,23D
332210135	SERVICO DE APOIO ADMINIST.,TEC.		2.072.126,50	9.862,27	2.062.264,23D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		2.445.334,21	59.999,90	2.385.334,31D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		2.445.334,21	59.999,90	2.385.334,31D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		2.445.334,21	59.999,90	2.385.334,31D

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.:36.553
Presidente

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Paulo Corrêa Nascimento Filho
Mat.:36.563
Diretor Administrativo e Financeiro

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/01-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/12/2017 AS 09:29 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTÃO DE EMPRESA PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2017 OPCÃO : 3
REFERÊNCIA: NOVEMBRO
DATA : 18/12/2017 PAG. : 4

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
332310111	SERVICOS DE LOCAÇAO DE SOFTWARE		1.503,47		1.503,47D
332310117	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ.		22.946,00		22.946,00D
332310137	JUROS/MULTA		8.561,24		8.561,24D
332310143	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		35.261,77		35.261,77D
332310144	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		148.044,55	59.757,90	88.286,65D
332310164	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		4.000,00		4.000,00D
332310174	SERVICOS DE TRANSPORTES		3.025,00	242,00	2.783,00D
332310179	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAC		1.487.364,47		1.487.364,47D
332310179	SERVICO DE APOIO ADM.,TECNICO E		706.627,71		706.627,71D
332310181	SERVICOS BANCARIOS		28.000,00		28.000,00D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON		4.510.809,55	271.086,66	4.239.722,89D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		4.411.809,55	271.086,66	4.140.722,89D
351100000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA		221.977,34	108.315,79	113.661,55D
351120000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA		221.977,34	108.315,79	113.661,55D
351120200	REPASSE PARA INDIRETAS		221.977,34	108.315,79	113.661,55D
351120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		221.977,34	108.315,79	113.661,55D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		4.189.832,21	162.770,87	4.027.061,34D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		4.189.832,21	162.770,87	4.027.061,34D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		4.189.832,21	162.770,87	4.027.061,34D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		4.189.832,21	162.770,87	4.027.061,34D
353000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		99.000,00		99.000,00D
353100000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		32.000,00		32.000,00D
353110000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		32.000,00		32.000,00D
353110400	CONVENIOS		32.000,00		32.000,00D
353110401	CONVENIOS		32.000,00		32.000,00D
353200000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		67.000,00		67.000,00D
353210000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		67.000,00		67.000,00D
353210100	CONTRIBUICOES		67.000,00		67.000,00D
353210101	CONTRIBUICOES		67.000,00		67.000,00D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV		1.586.362,68	10.521.119,88	8.934.757,20C
410000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		1.048.511,34	4.574.081,51	3.525.570,17C
412000000	TAXAS		1.048.511,34	4.574.081,51	3.525.570,17C
412100000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER D		1.041.123,84	3.835.802,05	2.794.678,21C
412110000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER D		1.041.123,84	3.835.802,05	2.794.678,21C
412110100	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER D		1.041.123,84	3.835.802,05	2.794.678,21C
412110101	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER D		1.041.123,84	3.835.802,05	2.794.678,21C
412200000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICO		7.387,50	738.279,46	730.891,96C
412210000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICO		7.387,50	738.279,46	730.891,96C
412210100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICO		7.387,50	656.616,32	649.228,82C
412210101	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICO		7.387,50	656.616,32	649.228,82C
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE			81.663,14	81.663,14C
412219901	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE			81.663,14	81.663,14C
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SER		362.520,57	1.328.201,51	965.680,94C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E		362.520,57	1.328.201,51	965.680,94C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		362.520,57	1.328.201,51	965.680,94C

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Paulo Corrêa Nascimento Filho
Mat. 36.563
Diretor Administrativo e Financeiro

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/12/2017 AS 09:29 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTÃO DE EMPRESA PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2017 OPCÃO : 3
REFERÊNCIA: NOVEMBRO
DATA : 18/12/2017 PAG. : 5

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		362.520,57	1.328.201,51	965.680,94C
433110100	RECEITAS COM EXPLORACAO DE BENS			6.894,96	6.894,96C
433110102	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISS			6.894,96	6.894,96C
433110200	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC			20.885,93	20.885,93C
433110201	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC			20.885,93	20.885,93C
433110400	CONCESSAO E PERMISSAO. - DIR. U		362.520,57	1.300.420,62	937.900,05C
433110401	CONCESSAO E PERMISSAO. - DIR. U		362.520,57	1.300.420,62	937.900,05C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT		4.714,46	45.983,04	41.268,58C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		4.714,46	45.983,04	41.268,58C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		4.714,46	45.983,04	41.268,58C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		4.714,46	45.983,04	41.268,58C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR		4.714,46	45.983,04	41.268,58C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		170.616,31	4.572.853,82	4.402.237,51C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		170.616,31	4.572.853,82	4.402.237,51C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		7.845,44	388.318,52	380.473,08C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A		7.845,44	388.318,52	380.473,08C
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS		7.845,44	388.318,52	380.473,08C
451120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL		7.845,44	388.318,52	380.473,08C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		162.770,87	4.184.535,30	4.021.764,43C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		162.770,87	4.184.535,30	4.021.764,43C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		162.770,87	4.184.535,30	4.021.764,43C
451220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO - S		162.770,87	4.184.535,30	4.021.764,43C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE	226.899,27D	25.388.555,17	5.838.887,94	19.776.566,50C
520000000	ORÇAMENTO APROVADO		25.161.655,90	5.611.988,67	19.549.667,23D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		4.532.143,28		4.532.143,28D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		4.000.000,00		4.000.000,00D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		4.000.000,00		4.000.000,00D
521200000	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEIT		532.143,28		532.143,28D
521210000	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA		532.143,28		532.143,28D
521210100	= REESTIMATIVA		532.143,28		532.143,28D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		20.629.512,62	5.611.988,67	15.017.523,95D
522100000	DOTACAO ORÇAMENTARIA		12.215.159,01	4.638.763,73	7.576.395,28D
522110000	DOTACAO INICIAL		5.839.500,00		5.839.500,00D
522110100	= CREDITO INICIAL		5.839.500,00		5.839.500,00D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		6.245.659,01	532.143,28	5.713.515,73D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		6.245.659,01	532.143,28	5.713.515,73D
522120101	= EXCESSO DE ARRECADACAO		532.143,28		532.143,28D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		5.713.515,73	532.143,28	5.181.372,45D
522190000	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE D		130.000,00		3.976.620,45C
522190400	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		130.000,00		3.976.620,45C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		8.414.353,61	973.224,94	7.441.128,67D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		8.414.353,61	973.224,94	7.441.128,67D
522920100	EMPENHOS POR EMISSAO		8.414.353,61	973.224,94	7.441.128,67D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		8.278.353,61		8.278.353,61D
522920102	= REFORCO DE EMPENHO		136.000,00		136.000,00D

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Paulo Corrêa Nascimento Filho
Mat. 36.563
Diretor Administrativo e Financeiro

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 18/12/2017 AS 09:29 *

EXERCÍCIO: 2017
OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 18/12/2017
PAG.: 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
522920109	* = ANULACAO DE EMPENHO			973.224,94	973.224,94
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	226.899,27D	226.899,27	226.899,27	226.899,27D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	226.899,27D	226.899,27	226.899,27	226.899,27D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS		226.899,27		226.899,27D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO N	226.899,27D		226.899,27	226.899,27D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	226.899,27D	50.968.039,72	70.517.706,95	19.776.566,50C
620000000	EXECUCAO DO ORÇAMENTO		50.741.140,45	70.290.807,68	19.549.667,23C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		7.364.012,43	11.896.155,71	4.532.143,28C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		5.948.266,06	5.947.889,65	376,41D
621200000	= RECEITA REALIZADA		1.415.746,37	5.948.266,06	4.532.519,69C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		43.377.128,02	58.394.651,97	15.017.523,95C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		32.722.312,80	40.298.708,08	7.576.395,28C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		17.570.664,42	17.685.217,11	114.552,69C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		17.570.664,42	17.685.217,11	114.552,69C
622120000	CREDITO INDISPONIVEL		4.496.833,16	4.517.547,08	20.713,92C
622120200	= CREDITO CONTINGENCIADO		833.374,40	854.088,32	20.713,92C
622120300	= CREDITO CONTIDO		3.663.458,76	3.663.458,76	
622130000	CREDITO UTILIZADO		10.654.815,22	18.095.943,89	7.441.128,67C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		5.690.103,64	8.484.215,78	2.794.112,14C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		4.835.133,29	4.846.456,99	11.323,70C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		129.578,29	4.765.271,12	4.635.692,83C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		10.654.815,22	18.095.943,89	7.441.128,67C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		10.654.815,22	18.095.943,89	7.441.128,67C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		10.654.815,22	18.095.943,89	7.441.128,67C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		5.690.103,64	8.484.215,78	2.794.112,14C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		4.835.133,29	4.846.456,99	11.323,70C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		129.578,29	4.765.271,12	4.635.692,83C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	226.899,27C	226.899,27	226.899,27	226.899,27C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	226.899,27C	226.899,27	226.899,27	226.899,27C
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR		226.899,27	226.899,27	226.899,27C
632110000	= RP PROCESSADOS A PAGAR DO EXE		226.899,27	226.899,27	226.899,27C
632700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	226.899,27C		226.899,27	226.899,27C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	1.099.476,96C	44.519.983,54	19.007.842,17	26.611.618,33D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.083.489,46D	37.151.617,77	11.639.829,74	26.595.277,49D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	1.083.489,46D	11.316.708,53	2.362.302,28	10.037.895,71D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.083.489,46D	11.316.708,53	2.362.302,28	10.037.895,71D
721110000	= RECURSOS ORÇAMENTARIOS	1.083.489,46D	11.316.708,53	2.362.302,28	10.037.895,71D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		25.834.909,24	9.277.527,46	16.557.381,78D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		25.834.909,24	9.277.527,46	16.557.381,78D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		13.619.750,23	4.638.763,73	8.980.986,50D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		13.489.750,23	532.143,28	2.957.606,95D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS		130.000,00	4.106.620,45	3.976.620,45C
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		12.215.159,01	4.638.763,73	7.576.395,28D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		12.215.159,01	4.638.763,73	7.576.395,28D
790000000	OUTROS CONTROLES	15.987,50D	7.368.365,77	7.368.012,43	16.340,84C

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.: 36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 18/12/2017 AS 09:29 *

EXERCÍCIO: 2017
OPCAO : 3
REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 18/12/2017
PAG.: 7

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T	15.987,50D	4.000,00	4.000,00	15.987,50D
791200000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS P	15.987,50D	4.000,00	4.000,00	15.987,50D
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	15.987,50D	4.000,00	4.000,00	15.987,50D
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	15.987,50D	4.000,00	4.000,00	15.987,50D
792000000	OUTROS CONTROLES DE DISPONIBILI		7.364.012,43	7.364.012,43	7.364.012,43
792200000	OUTROS CONTROLES DE DISPONIBILI		7.364.012,43	7.364.012,43	7.364.012,43
792200000	DISPONIBILIDADES DE RECURSO POR		7.364.012,43	7.364.012,43	7.364.012,43
792200100	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		7.364.012,43	7.364.012,43	7.364.012,43
792220100	= ARRECADACAO REALIZADA POR FON		5.948.266,06	1.415.746,37	4.532.519,69D
792220102	* (-) OUTRAS ARRECADACOES		1.415.746,37	5.948.266,06	4.532.519,69C
797000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABIL		353,34		353,34D
797300000	DIVERSOS RESPONSABILIS EM APURAC		353,34		353,34D
800000000	CONTROLES CREDORES	1.099.476,96C	135.362.605,25	160.874.746,62	26.611.617,83C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	1.083.489,46C	130.826.461,97	156.338.250,00	26.595.277,49C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	1.083.489,46C	26.572.327,52	35.526.733,77	10.037.895,71C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	1.083.489,46C	26.572.327,52	35.526.733,77	10.037.895,71C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	372.388,15D	15.188.465,44	12.561.020,13	2.999.833,66D
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI		5.690.103,64	8.484.215,78	2.794.112,14C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	1.455.877,61C	5.251.827,95	5.473.745,46	1.677.795,12C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	226.899,27C	4.835.133,29	4.846.456,99	238.222,97C
821130200	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETID	1.228.978,34C	416.694,66	627.288,47	1.439.572,15C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		441.930,49	9.007.752,40	8.565.821,91C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		104.254.134,45	120.811.516,23	16.557.381,78C
822100000	COTA DE DESPESA		104.254.134,45	120.811.516,23	16.557.381,78C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		27.827.463,39	36.808.449,89	8.980.986,50C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		9.156.310,81	18.116.583,39	8.960.272,58C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		8.414.353,61	973.224,94	7.441.128,67D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH		5.690.103,64	8.484.215,78	2.794.112,14C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM		69.862,17	4.716.878,70	4.647.016,53C
822110900	= COTAS FINANCEIRAS INDISPONIVE		4.496.833,16	4.517.547,08	20.713,92C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		76.426.671,06	84.003.066,34	7.576.395,28C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR		19.318.758,70	19.331.635,46	12.876,76C
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL		17.439.606,86	17.525.119,31	85.512,45C
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F		15.457.133,54	15.465.133,54	8.000,00C
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P		9.059.523,58	9.067.687,06	8.163,48C
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA		5.690.103,64	8.484.215,78	2.794.112,14C
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADA		4.835.133,29	4.846.456,99	11.323,70C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		129.578,29	4.765.271,12	4.635.692,83C
822120900	= COTAS ORÇAMENTARIA INDISPONIV		4.496.833,16	4.517.547,08	20.713,92C
890000000	OUTROS CONTROLES	15.987,50C	4.536.143,28	4.536.496,62	16.340,84C
891000000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE PO	15.987,50C	4.000,00	4.000,00	15.987,50C
891200000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE	15.987,50C	4.000,00	4.000,00	15.987,50C
891210000	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	15.987,50C	4.000,00	4.000,00	15.987,50C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT	15.987,50C	4.000,00	4.000,00	15.987,50C
892000000	EXECUCAO DE OUTROS CONTROLES DE		4.532.143,28	4.532.143,28	

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat.: 36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/12/2017 AS 09:29 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
00005 - GESTÃO DE EMPRESA PÚBLICA

OPCAO : 3
EXERCÍCIO: 2017 REFERENCIA: NOVEMBRO
DATA : 18/12/2017 PAG. : 8

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
892200000	OUTROS CONTROLES POR FONTE DE R		4.532.143,28	4.532.143,28	
892220000	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		4.532.143,28	4.532.143,28	
892220100	= PREVISÃO INICIAL POR FONTE DE	O		4.000.000,00	4.000.000,00C
892220200	= PREVISÃO ADICIONAL POR FONTE	O		532.143,28	532.143,28C
892220900	* (-) OUTROS CONTROLES POR FONT	O	4.532.143,28		4.532.143,28D
897000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABIL			353,34	353,34C
897300000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC			353,34	353,34C
897310000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC			353,34	353,34C
897310500	= RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PER	C		353,34	353,34C

RESUMO :
ATIVO = 3.230.165,29D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO = 3.039.689,87C
VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 6.744.281,78D
VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 8.934.757,20C
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAM = 19.776.566,50D
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAM = 19.776.566,50C
CONTROLES DEVEDORES = 26.611.618,33D
CONTROLES CREDORES = 26.611.618,33C

Paulo Corrêa Nascimento Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Carlos Vinícius Viana Vieira
Presidente

Brzd Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/O T-RJ
CPF: 0793580216-15

Previcampos

PREVICAMPOS
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Fiscal do PREVICAMPOS (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1777/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03/07/2017 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para reunião ordinária, que será realizada no dia 28/12/2017 às 11:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro.

Campos dos Goytacazes, 26 de Novembro de 2017.

João Felipe Alves Borges
Presidente do Conselho Fiscal

CNPJ: 13.591.620/0001-94
VALOR GLOBAL: R\$61.697,50(sessenta e hum mil, seiscentos e noventa e sete reais, cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, a partir de 14/12/2017 a 13/06/2018.
ASSINATURA: 13/12/2017
DOTAÇÃO: 10.11.220.0677.724000
DESPESA: N.D.339030.
FISCAL: Raphaela Gonçalves Azevedo Motta de Souza
GESTOR(A): José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de dezembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcus Welber Gomes da Silva
Presidente da C.M.C.G.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 316/2017
PREGÃO SRP 025/2017
CONTRATO Nº 32/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (pão com manteiga, presunto e queijo, pó de café, açúcar e adoçante), para atender as necessidades da CMCG
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
CONTRATADA: FREIRE E ROSÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no

ATO EXECUTIVO Nº 026/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E decretar ponto facultativo neste Legislativo, no dia 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira).

Campos dos Goytacazes, 26 de dezembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº031/2017, cujo objeto é futura e eventual aquisição de material de escritório, expediente e papeleria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola de Gestão – EMUGLE, que foram REGISTRADOS pelo período de 12(doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário	Empresa detentora do registro
01	Almofada para carimbo, nº 03, com tinta preta.	un	10	R\$5,00	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
02	Apontador para lápis, material metálico, 01 furo, sem depósito, lâmina em aço inoxidável.	un	50	R\$2,20	VITOR S. FERREIRA CIA LTDA EPP CNPJ 07216364/0001-52
03	Bloco adesivo post-it, quatro cores, 100 folhas cada, 38x51mm.	un	250	R\$4,69	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
04	Borracha apagadora, cor branca, material borracha, atóxica, tipo macia, que não borre e nem danifique o papel.	un	50	R\$0,42	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
05	Livro de protocolo, formato 154mmx216mm, 100 folhas.	un	25	R\$8,00	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
06	Caixa box, arquivo polionda (arquivo morto), material plástico, para arquivamento de documentos.	un	300	R\$2,79	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
07	Caixa correspondência tripla móvel cristal.	un	25	R\$39,90	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
08	Caixa de clips 4/0, galvanizado, caixa com 100 unidades.	cx	250	R\$1,99	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
09	Caixa de clips 8/0, galvanizado, caixa com 25 unidades.	cx	100	R\$2,80	VITOR S. FERREIRA CIA LTDA EPP CNPJ 07216364/0001-52

10	Calculadora de mesa – Nº Dígitos 12 Un. Fonte Alimentação bateria/ solar, sem impressão, cor preta, visor cristal líquido.	un	30	R\$11,90	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
11	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, cristal, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,8 mm), cor tinta azul, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta, com tampa. Caixa com 50 unidades.	cx	10	R\$28,49	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
12	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,8 mm), cor tinta preta, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta, com tampa. Caixa com 50 unidades.	cx	02	R\$44,00	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
13	Caneta esferográfica, material plástico, transparente, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,8 mm), cor tinta vermelha, corpo sextavado, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta, com tampa. Caixa com 50 unidades.	cx	01	R\$39,00	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
14	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, cor fluorescente amarelo, com boa resistência a luz. Caixa com 12 unidades.	cx	20	R\$18,00	VITOR S. FERREIRA CIA LTDA 07216364/0001-52	EPP			CNPJ
15	Cola em bastão, 10 g, lavável, não tóxica.	un	50	R\$3,49	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
16	Cola líquida branca, 90 g, lavável, não tóxica.	un	50	R\$3,60	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
17	Corretivo em fita – com aproximadamente 5mm x 8m.	un	200	R\$5,99	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
18	Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de 18ml.	un	50	R\$3,30	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
19	Elástico em látex amarelo, nº 18, forma circular, super resistente. Pacote com aproximadamente 100 unid.	pacotes	30	R\$8,00	VITOR S. FERREIRA CIA LTDA 07216364/0001-52	EPP			CNPJ
20	Envelope de papel para CD/DVD.	pacotes	10	R\$95,00	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
21	Envelope saco plástico A4, 230x310mm, 4 furos, liso de alta transparência, espessura de 1mm, pacote com 50 unidades.	pacotes	10	R\$15,00	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
22	Envelope, material papel off-set, tamanho A4, cor branca/parda.	un	5000	R\$44,00	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
23	Envelope, material papel off-set, tamanho Ofício, cor branca/parda.	un	2000	R\$0,41	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
24	Etiqueta auto-adesiva, material papel, cor branca, para impressora jato de tinta/laser, formato A4, pacote com 100.	pacotes	50	R\$29,90	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
25	Extrator de grampo, material metal, tipo alavanca, com 12 cm de comprimento.	un	50	R\$1,90	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
26	Fita adesiva, estreita, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 12mmx30, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	un	200	R\$1,80	VITOR S. FERREIRA CIA LTDA 07216364/0001-52	EPP			CNPJ
27	Fita adesiva, larga, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45mmx50, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	un	100	R\$3,00	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
28	Grampeador de mesa, estrutura metálica durável, para grampo 23/24, capacidade até 240 folhas.	un	25	R\$69,00	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
29	Grampeador de mesa, estrutura metálica durável, para grampo 26/6, capacidade mínima de 25 folhas.	un	200	R\$12,90	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
30	Grampo fixa papel, tipo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 08 cm, caixa com 50 unidades.	cx	100	R\$8,50	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
31	Grampo para grampeador – material metal, tamanho 23/13. Caixa com 5.000	cx	30	R\$14,00	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
32	Grampo para grampeador, material metal, tamanho 23/24. Caixa com 5.000 unidades.	cx	10	R\$21,70	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
33	Grampo para grampeador, material metal, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	cx	10	R\$4,73	VITOR S. FERREIRA CIA LTDA 07216364/0001-52	EPP			CNPJ
34	Lápis preto nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, material carga grafite.	un	100	R\$0,66	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
35	Livro ata, capa dura, na cor preta, formato 205x300mm, com 200 folhas off-set, pautadas e numeradas.	un	50	R\$19,90	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
36	Organizador de mesa (porta lápis/caneta/clips/lembretes, em acrílico).	un	30	R\$18,00	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
37	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico, com etiqueta removível, cor preta.	un	50	R\$10,40	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
38	Pasta catálogo, 100 envelopes, cor preta.	un	150	R\$19,90	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
39	Pasta plástica, cristal.	un	200	R\$2,00	VITOR S. FERREIRA CIA LTDA 07216364/0001-52	EPP			CNPJ
40	Pasta polionda, 06 cm.	un	200	R\$3,50	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
41	Pasta suspensa marmorizada	un	200	R\$2,50	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
42	Percevejo, tipo tacha, material metálico, caixa com 100 unidades.	cx	5	R\$6,90	VITOR S. FERREIRA CIA LTDA 07216364/0001-52	EPP			CNPJ
43	Perfurador de papel, com 2 furos, para 50 folhas	un	50	R\$75,90	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:
44	Porta crachá	un	500	R\$0,60	NOVA AGENCIA 18863427/0001-89	E	PROJETOS	EIRELI	CNPJ:

45	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal.	un	50	R\$2,10	VITOR S. FERREIRA CIA LTDA EPP CNPJ 07216364/0001-52
46	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, "8", cabo plástico, tamanho 20 cm.	un	50	R\$10,90	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
47	Tinta para carimbo azul	un	10	R\$4,51	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
48	Tinta para carimbo preta	un	10	R\$4,27	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89
49	Chaveiro organizador. Caixa com 50.	cx	5	R\$33,45	NOVA AGENCIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 18863427/0001-89

"Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

Marcus Welber Gomes da Silva
=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº032/2017, cujo objeto é futura e eventual aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de campos dos Goytacazes e Escola de Gestão - EMUGLE, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 12(doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor unitário	Empresa detentora do registro
01	Copo descartável em plástico transparente com capacidade de 200ml, massa mínima de 2.20, resistência mínima de 1.63, sem tampa- pacote 100x200ml- caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	cx	500	R\$83,00	ZAX COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13035703/0001-05
02	Copo descartável em plástico branco com capacidade de 50ml, resistência mínima de 0.85- caixa com 5.000 unidades.	cx	200	R\$84,00	ZAX COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13035703/0001-05
03	Dispenser porta copo descartável, corpo em alumínio para copo de 200ml.	un	20	R\$35,00	ZAX COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13035703/0001-05
04	Pacote de guardanapo com 50 unidades medindo aproximadamente 33x30cm na cor branca.	un	300	R\$3,50	ZAX COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13035703/0001-05

"Campos dos Goytacazes, 21 de dezembro de 2017, 340º da Vila de São Salvador dos Campos e 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

Marcus Welber Gomes da Silva
=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

ITBI
PAGUE SOMENTE 1%
ATÉ DIA 29 DE DEZEMBRO
www.campos.rj.gov.br



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic